



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de ingressos para a participação no Congresso Sul Brasileiro de Direito Previdenciário, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, exclusivamente na modalidade presencial. O evento será realizado na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, campus de Balneário Camboriú/SC, situado na 5ª Avenida, 1100 - Municípios, Balneário Camboriú – SC. Esta contratação destina-se à participação dos seguintes servidores no evento:

- Bianca de Quadros Raicik;
- João Pedro Tier Albineli;
- Leonise Nichele Pereira;
- Altemar Sabino.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é justificada pela necessidade do IPREV de contar com servidores capacitados e atualizados. Portanto, este curso proporcionará a capacitação necessária aos advogados e ao presidente do IPREV. Além disso, a contratação está respaldada pela Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Este congresso é composto por palestras e análises de casos práticos realizados de forma presencial nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, não havendo como considerar o ciclo de objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá fornecer o serviço acordado, que consiste na disponibilização de palestras sobre o tema de Direito Previdenciário

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os servidores se deslocarão até a cidade onde o congresso será realizado e participarão do evento conforme o cronograma disponível no site oficial do evento. O contrato estará em vigor durante todo o período do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da realização da prestação de serviços caberá ao Fiscal nomeado pela Presidência do IPREV.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, no prazo de até 30 (cinco) dias corridos após a realiza

7.2 O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal.

7.3 O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

7.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a Contratada.

7.5 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade ou havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a correção necessária, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da contratante dos documentos devidamente corrigidos.

7.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPREV nos seguintes casos:

7.7 Não cumprimento das obrigações do/a Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do IPREV, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

7.8 Inadimplemento das obrigações do Contratado, assumidas no presente Contrato;

7.9 Erros ou vícios no recibo de pagamento ou nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido baseado na temática do congresso, tendo em vista se tratar do tema de trabalho do Departamento Jurídico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado será de aproximadamente R\$1.435,00, tendo em vista que o preço unitário do primeiro lote (até 30/03/2024) é de R\$358,75. Ressalto, no entanto, que para grupo de até 4 pessoas será concedido o desconto de 5%, conforme consta no site do evento: <https://www.scongressoprevidenciario.com.br/9/valores--inscricao>.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do IPREV.

Recursos da Administração Indireta, por meio da dotação orçamentária: 630-2275.